

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 216/2019

Sumário: Abertura do procedimento de ampliação e reclassificação como monumento nacional (MN) das Ruínas do Teatro Romano de Lisboa, na freguesia de Santa Maria Maior, concelho e distrito de Lisboa.

**Abertura do procedimento de ampliação e reclassificação como monumento nacional (MN)
das Ruínas do Teatro Romano de Lisboa,
na freguesia de Santa Maria Maior, concelho e distrito de Lisboa**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 12 de junho de 2019, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais, foi determinada a abertura do procedimento de ampliação e reclassificação para monumento nacional (MN) das Ruínas do Teatro Romano de Lisboa, no subsolo da Rua da Saudade, 7, 12 a 28 e do gaveto ao 25; Rua de São Mamede, 1 a 9B e do gaveto ao 8A; do Pátio do Aljube, 1 a 5A e da Rua de Augusto Rosa, 32 a 48, Lisboa, freguesia de Santa Maria Maior, concelho e distrito de Lisboa.

2 — A referida ampliação está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A área em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo [fundamentação, despacho, planta das ruínas classificadas e respetiva zona especial de proteção (ZEP) e da área em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção (ZGP)] estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso);
- b) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

2 de agosto de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312824369